



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LEI MUNICIPAL Nº 1646 DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2016**

**Sumula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 667.181,57 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 667.181,57 (seiscentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0020.2.160.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
299 - 3.1.90.11.00.00	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00	00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.181,57
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>667.181,57</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

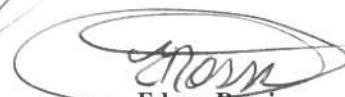
**Receitas**

Receita:1.7.2.4.01.00.00.00	Fonte: 1000	667.181,57
	<b>Total da Receita:</b>	<b>667.181,57</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ,  
Estado do Paraná, em 29/11/2016.

  
**Renan de Oliveira Santos**  
Procurador Geral  
Decreto nº 54.127/2016

  
**Edzar Rossi**  
Prefeito